

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste  
Procuradoria Jurídica**

*LEI N.º 268/00*

**Súmula:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, *ex-vi* Art. 60 - III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte.

**LEI MUNICIPAL N.º 268/00**

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, para criar as seguintes rubricas:

**08.46.2242-046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 7.000,00
3111.02 - DIÁRIAS.....	R\$ 1.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 1.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 1.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

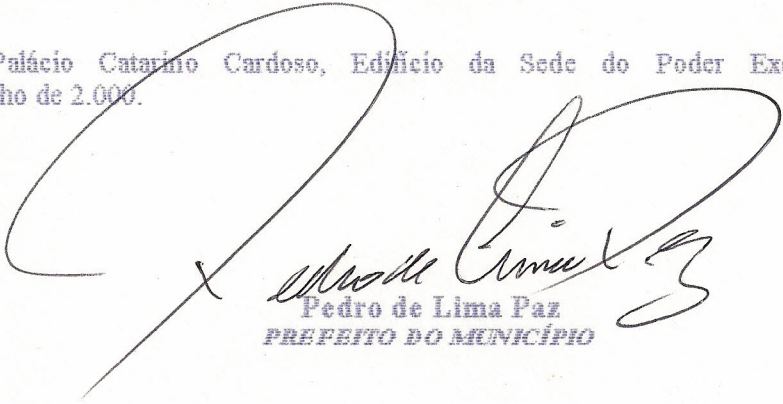
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto, anular parcialmente.

**08.42.1882-017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/10%**

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 10.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 1.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PERMANENTE.....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2000, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício da Sede do Poder Executivo Municipal, aos 08 de Junho de 2.000.



**Pedro de Lima Paz  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**